

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Do Sr. JOSÉ LINHARES)

Institui o serviço telefônico gratuito de esclarecimentos e denúncias a respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Poder Executivo instituirá, no prazo de cento e oitenta dias da data da publicação desta Lei, um serviço de atendimento telefônico gratuito, disponível em âmbito nacional, com o objetivo de prestar esclarecimentos a respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º O serviço referido no caput também estará apto a receber denúncias sobre o não-cumprimento dos limites e obrigações estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As denúncias recebidas nos termos do parágrafo anterior serão encaminhadas simultaneamente para:

- I – o Tribunal de Contas da União;
- II – a Controladoria-Geral da União;
- III – os órgãos de controle interno relativos aos órgãos públicos objeto da denúncia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Uma norma com o alcance da Lei de Responsabilidade Fiscal somente pode ser eficaz se for acompanhada de uma fiscalização intensa



do cumprimento de todos os limites e obrigações impostos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais. Normalmente, tal encargo de acompanhamento fica sob a responsabilidade dos diversos órgãos de controle interno e externo, no âmbito da administração de cada Ente da Federação. Todos sabemos, no entanto, que a estrutura de controle não dispõe de recursos humanos ou materiais para fazer uma verificação sistemática e suficientemente abrangente. Ainda mais porque a Lei de Responsabilidade Fiscal é muito extensa e complexa, tendo inovado bastante em vários aspectos da gestão pública, o que torna difícil a sua compreensão e, principalmente, sua fiscalização.

Assim sendo, é possível dar mais rigor ao cumprimento da lei sem onerar excessivamente os instrumentos de controle, apenas chamando à participação os principais interessados do processo, ou seja, os próprios cidadãos. Como são eles que estão em contato constante com todos os órgãos públicos e também são eles que pagam a conta pelos eventuais desmandos de maus gestores, é preciso dar-lhes um veículo fácil e eficaz de esclarecimentos dos deveres impostos aos administradores públicos e, mais importante ainda, uma forma de encaminhar denúncias de desvios que, de outra forma, poderiam passar despercebidos.

Diante do que foi exposto é que esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas para ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado JOSÉ LINHARES

